



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL DE CARAMBEÍ – REFISC 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafoado acima.

A proposição cria a possibilidade de todos os devedores do Município com débitos vencidos até a data da adesão, decorrentes de tributos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar com exigibilidade suspensa ou não, poderem efetuar o pagamento dos débitos com redução de até 100% (cem por cento) de multas e juros.

Cumpre destacar que o artigo 14, inciso I da Lei Orgânica Municipal dispõe que cabe à Câmara “*autorizar isenções e anistia fiscais e a remissão de débitos*”.

Esta Comissão solicitou parecer jurídico que manifestou-se pela ilegalidade da proposição.

Através de justificativa o Excelentíssimo Prefeito Municipal diz que tal proposição visa “*promover a regularização de créditos do Município*”.

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, 28 de setembro, com a discussão estendendo-se até o dia 29, por meio digital, conforme artigo 11 da Portaria 26/2020, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 44/2020.

Vereador RICARDO ENEVAN
Presidente

Vereador ELIO ALVES CARDOSO
Membro

Vereador ANTONIO JOEL COSA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04